

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E TECNOLOGIA
EDITAL N° 002/2013

CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE SERVIDORES DO GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO E DO GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR DO QUADRO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

REGULAMENTA O CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NOS CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO.

O Prefeito de Senador Canedo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, em especial, o disposto na Lei Orgânica do Município, de 20 de abril de 1990, Lei Municipal nº 1.488, de 6 de abril de 2010, e Lei Municipal nº 1.744, de 22 de outubro de 2013, torna pública a realização de Concurso Público para o provimento de vagas do quadro permanente dos grupos ocupacionais básico e superior da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Senador Canedo para o preenchimento de **1.126** vagas, distribuídas conforme consta no [Anexo I](#), de acordo com a legislação vigente e em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público será coordenado pela Comissão Especial do Concurso designada pelo Prefeito de Senador Canedo e será realizado pelo Centro de Seleção da Universidade Federal de Goiás.

1.1.1. Compete à Comissão Especial do Concurso a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao concurso.

1.1.2. Compete ao Centro de Seleção da UFG a execução de todas as atividades necessárias à realização do concurso, em datas fixadas no cronograma constante do Anexo II deste Edital.

1.2. O cargo, a classe, a função, a distribuição das vagas (para ampla concorrência e reservadas às pessoas com deficiência), a carga horária semanal, o vencimento, a descrição sumária das atribuições e os requisitos de qualificação para ingresso no cargo/função estão previstos no [Anexo I](#), constante deste Edital. As informações necessárias para a realização do concurso público constam deste Edital e poderão ser acessadas, via Internet, no sítio <www.cs.ufg.br>.

1.3. Com base na Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, aos candidatos com deficiência fica assegurado o direito de se inscreverem no presente Concurso Público, nos cargos com reserva, desde que a respectiva deficiência seja compatível com as atribuições do cargo/função.

1.4. Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Jurídico Municipal, regido pela Lei Orgânica do Município, de 20 de abril de 1990, Lei Municipal nº 1.488, de 6 de abril de 2010, e Lei Municipal nº 1.744, de 22 de outubro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E TECNOLOGIA
EDITAL N° 002/2013

1.5. O concurso público será regido por este Edital e, especialmente, pela Lei Orgânica do Município, de 20 de abril de 1990, Lei Municipal nº 1.488, de 6 de abril de 2010, e Lei Municipal nº 1.744, de 22 de outubro de 2013.

1.6. Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de se inscrever no concurso público, o candidato deverá ler o Edital, incluindo seus Anexos, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2. Antes de realizar a inscrição, o candidato deve, inicialmente, preencher o formulário de cadastro de dados pessoais disponível no sítio <www.cs.ufg.br>, o qual inclui a solicitação do número do CPF, dados do documento de identidade, endereço de correio eletrônico válido para contato, senha pessoal, dentre outros dados.

2.3. Caso o candidato já possua cadastro na base de dados do Centro de Seleção da UFG, deverá estar de posse de seu número de CPF e senha pessoal para realizar a inscrição.

2.4. Quando da realização da inscrição, o candidato assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções específicas do concurso e possuir os demais documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas à época da sua apresentação, se classificado e convocado para posse.

2.5. Ao efetuar a inscrição, o candidato deverá registrar, no formulário de inscrição, o cargo/função para o qual pretende concorrer, conforme **Anexo I** deste Edital, assumindo as consequências de eventuais erros advindos dessa opção.

2.6. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Centro de Seleção da UFG do direito de excluir do concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

2.7. Ao efetuar a inscrição, é imprescindível o candidato informar o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF).

2.8. As inscrições serão realizadas no período de 11 de dezembro de 2013 a 2 de janeiro de 2014, exclusivamente via internet, no sítio <www.cs.ufg.br>.

2.9. Os valores das taxas de inscrição, conforme o cargo, são os determinados a seguir:

a) Auxiliar Administrativo, Auxiliar Educacional, e Auxiliar Operacional: R\$ 35,81.

b) Assistente de Saúde, Agente Educacional e Telefonista: R\$ 38,80.

c) Assistente Administrativo e Educador Social: R\$ 41,78.

d) Assistente Educacional: R\$ 50,74.

e) Assistente Operacional: R\$ 52,50.

f) Conductor de Veículos: R\$ 53,72.

g) Agente de Inspeção Sanitária e Operador de Máquinas: R\$ 60,00.

h) Fiscal de Saúde Pública, Fiscal de Serviços Urbanos, Fiscal de Tributos Municipais: R\$ 90,97.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E TECNOLOGIA
EDITAL N° 002/2013

i) Analista Jurídico, Analista Educacional, Analista de Saúde, Cirurgião-Dentista, Médico: R\$ 111,62.

2.10. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

- a) acessar na internet a página do concurso, por meio do sítio <www.cs.ufg.br>, a partir do dia 11 de dezembro de 2013 até as 23h59min do dia 2 de janeiro de 2014;
- b) preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los, de acordo com as orientações e os procedimentos contidos na página;
- c) imprimir as informações sobre sua inscrição;
- d) imprimir boleto bancário (exceto os candidatos beneficiados com a isenção do pagamento de inscrição);
- e) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor especificado no subitem 2.9 deste Edital, unicamente por meio do boleto bancário, pagável em qualquer agência bancária.

2.11. Após às 23h59min do dia 2 de janeiro de 2014, não será possível acessar o formulário de inscrição.

2.12. O pagamento da taxa deverá ser efetuado até o dia 3 de janeiro de 2014. A solicitação de inscrição, cujo pagamento não for efetuado até esta data, será cancelada.

2.13. A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição na rede bancária.

2.14. O candidato somente deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição após certificar-se de que preencheu corretamente os dados do formulário e constatar que possui todos os requisitos exigidos para ingresso no cargo/função, pois, detectado erro após o pagamento, não haverá devolução do valor recolhido, exceto para as situações previstas neste Edital.

2.15. Após a confirmação dos dados da inscrição, em caso de erro na opção pelo cargo/função e/ou do número do CPF, o candidato poderá efetuar nova inscrição dentro do prazo fixado no subitem 2.8 deste Edital, porém, se tiver efetuado o pagamento da inscrição anterior, deverá efetuar novo pagamento da taxa e, posteriormente, solicitar a devolução da taxa do pagamento anterior.

2.16. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido em caso de cancelamento do concurso público por conveniência ou interesse da Administração ou se for efetuado em duplicidade ou fora do prazo.

2.17. Para o candidato, isento ou não, que efetivar mais de uma inscrição em cargo(s) em que haja sobreposição entre os períodos de aplicação das provas desse(s) cargo(s), será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta.

2.18. O candidato que pagar a taxa em duplicidade ou fora do prazo determinado poderá solicitar devolução do pagamento de inscrição até 13 de janeiro de 2014. Para isso, deverá dirigir-se à Diretoria de Gestão de Recursos Humanos, situada na GO-403, km 09, Conjunto Morada do Morro, no município de Senador Canedo-GO, das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, munido do documento de identidade original e do(s) comprovante(s) originais de pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E TECNOLOGIA
EDITAL Nº 002/2013

2.19. Será de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda do seu comprovante de pagamento da inscrição.

2.20. Não serão aceitos pagamentos de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, via fax, via transferência eletrônica, agendamento de pagamento, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta-corrente, condicional e/ou extemporânea, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

2.21. O pagamento de inscrição realizado no último dia, via autoatendimento em terminal bancário, via Internet ou correspondente bancário (COBAN), deverá ser efetuado conforme as condições de funcionamento do banco, devendo o candidato responsabilizar-se pelo conhecimento da data de processamento, caso o pagamento seja efetuado após o horário de atendimento bancário. O pagamento realizado no último dia, processado, porém, após a data prevista neste Edital, implicará no indeferimento da inscrição.

2.22. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento da inscrição.

2.23. O boleto bancário, com a autenticação mecânica ou o comprovante de pagamento bancário, até a data limite do vencimento, será o único comprovante de pagamento aceito.

2.24. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado por cheque, sem o devido provimento de fundos, ou caso o cheque utilizado para o pagamento da inscrição seja devolvido por qualquer motivo. Cheques emitidos por terceiros não serão também aceitos.

2.25. Não será aceita inscrição condicional, extemporânea, por via postal, via fax ou via correio eletrônico. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital esta será cancelada automaticamente.

2.26. É vedada a transferência para terceiros do valor pago a título de taxa de inscrição, assim como a transferência da inscrição para outrem.

2.27. O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores, **alheios** ao Centro de Seleção, que impossibilitem a transferência de dados.

2.28. O candidato somente será considerado inscrito no concurso após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital.

2.29. Haverá isenção do pagamento de inscrição somente para os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos no Decreto nº 6.593/2008, descritos a seguir:

a) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

2.30. A solicitação de isenção do pagamento de inscrição deverá ser preenchida pelo candidato, no período de 11 a 15 de dezembro de 2013, no sítio <www.cs.ufg.br>, conforme instruções contidas nesta página, sendo necessária indicação do número de identificação social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e CPF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E TECNOLOGIA
EDITAL Nº 002/2013

2.31. O Centro de Seleção consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do candidato e definição da concessão da isenção.

2.32. No dia 20 de dezembro de 2013, os candidatos que solicitaram isenção poderão consultar o sítio <www.cs.ufg.br>, por meio do CPF, para verificar o resultado preliminar de seu pedido de isenção do pagamento da inscrição. O resultado final do pedido de isenção, após análise de recursos, será divulgado no dia 30 de dezembro de 2013.

2.33. O candidato contemplado com a isenção do pagamento de inscrição deverá acessar a página <www.cs.ufg.br>, preencher todos os campos e enviar a solicitação de sua inscrição, conforme instruções contidas nessa página, até o dia 2 de janeiro de 2014. Ao completar o preenchimento dos campos, o candidato deverá imprimir as informações sobre sua inscrição.

2.34. O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de inscrição, caso tenha interesse, poderá acessar a página <www.cs.ufg.br> e efetuar a inscrição até o dia 2 de janeiro de 2014 e realizar o pagamento da inscrição até o dia 3 de janeiro de 2014.

2.35. O Centro de Seleção não se responsabilizará por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informação incorreta/inválida do NIS fornecido pelo candidato no ato da inscrição.

2.36. A inscrição no presente concurso implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.37. As inscrições que não atenderem ao estabelecido neste Edital serão canceladas.

2.38. A remuneração para os cargos/função está especificada no **Anexo I** e equivale ao padrão de vencimento inicial do nível, podendo ser acrescida de variáveis correspondentes aos acréscimos legais.

3. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1. Efetuada a inscrição, os dados cadastrais do candidato serão disponibilizados para consulta, conferência e acompanhamento no sítio <www.cs.ufg.br>, na opção "Acompanhamento da Inscrição".

3.2. É obrigação do candidato, após o pagamento da taxa, acompanhar no sítio do certame a confirmação da inscrição, verificando a sua regularidade cinco dias úteis após o pagamento da inscrição.

3.3. A inscrição só será confirmada mediante informação da rede bancária que leva em média 5 (cinco) dias úteis para enviar o arquivo retorno sobre o pagamento da inscrição.

3.4. Será disponibilizada ao candidato até o dia 08 de janeiro de 2014 a opção de alteração dos dados cadastrais, com exceção do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do cargo/função para o qual se inscreveu. Após esse período, serão considerados para fins de impressão e publicação os dados constantes na ficha de inscrição do candidato preenchida na Internet, não havendo alterações desses dados.

3.5. Após o prazo fixado, poderá haver alterações somente no endereço residencial, sendo de obrigação do candidato mantê-lo atualizado, por meio do sítio <www.cs.ufg.br>.

3.5.1. O candidato poderá ter acesso à homologação de sua inscrição no sítio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E TECNOLOGIA
EDITAL N° 002/2013

<www.cs.ufg.br>, por meio do CPF fornecido na inscrição, conforme informação contida no [Anexo II](#).

3.6. Caso a inscrição não seja homologada, conforme informação contida no [Anexo II](#), o candidato deverá comparecer ao Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, Qd. 71, s.n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74.610-130, no horário de 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, levando consigo o comprovante de pagamento e o original do seu documento de identificação, nos dias especificados no [Anexo II](#), exceto aos sábados, domingos e feriados, do contrário assumirá a responsabilidade pelas consequências decorrentes da omissão dessa informação.

3.6.1. As informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no sítio <www.cs.ufg.br>.

4. DAS VAGAS E DO TEMPO ADICIONAL PARA OS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações e na Súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009, é assegurado o direito de inscrição para o preenchimento de vagas reservadas, cujas atribuições do cargo/função sejam compatíveis com a sua deficiência, conforme Lei nº 14.715, de 04 de fevereiro de 2004.

4.1.1. Além da reserva de vagas, é assegurado ao deficiente o direito de tempo adicional para realização das provas, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298, de dezembro de 1999, e suas alterações.

4.2. Serão considerados pessoas com deficiência aqueles que se enquadrarem no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009 e suas alterações.

4.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo/função para o qual pretende concorrer, conforme especificados no [Anexo I](#) do presente Edital.

4.4. Das vagas destinadas ao concurso público, 5% (cinco por cento) serão oferecidas, de acordo com o cargo/função, conforme previsto no Decreto nº 3.298, de dezembro de 1999, e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, para os candidatos cujas atribuições do cargo/função sejam compatíveis com a deficiência, conforme quantitativo definido no [Anexo I](#) deste Edital.

4.5. Nos cargos em que o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.6. O candidato que em razão da deficiência necessitar de condições especiais para realização das provas deverá observar as providências necessárias, especificadas no item 5 deste Edital.

4.7. Na inexistência de candidatos com deficiência ou no caso de reprovação destes, estas vagas serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E TECNOLOGIA
EDITAL N° 002/2013

4.8. Resguardadas as condições especiais previstas na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, o candidato que optar em concorrer como deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à data de realização da(s) prova(s).

4.9. Para concorrer a uma das vagas reservadas aos deficientes, no ato da inscrição, o candidato deverá:

- a) declarar que é candidato com deficiência de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e Súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009;
- b) informar que deseja concorrer como deficiente;
- c) assinalar o tipo de deficiência que possui;
- d) assinalar o cargo/função ao qual pretende concorrer que oferece reserva de vaga e observar os procedimentos necessários;
- e) entregar o Laudo Médico e demais documentos exigidos, conforme as normas previstas neste Edital.

4.9.1. Caso o candidato não assinale o desejo de concorrer à vaga reservada às pessoas com deficiência e não cumpra os procedimentos descritos neste Edital, perderá o direito à vaga reservada em tais condições e, conseqüentemente, concorrerá à vaga da ampla concorrência.

4.9.2. Realizada a inscrição, o candidato com deficiência, inscrito no cargo/função para o qual há reserva de vagas, deverá:

- a) imprimir, no sítio <www.cs.ufg.br>, o Laudo Médico ([Anexo V](#)) que deverá ser preenchido pelo médico da área de sua deficiência;
- b) entregar o Laudo Médico original, das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, na sede no Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, Qd. 71, s.n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74610-130, exceto aos sábados, domingos e feriados. O Laudo Médico poderá ser encaminhado também via SEDEX, sendo que somente serão considerados aqueles cuja postagem seja efetuada até o dia 3 de janeiro de 2014.

4.9.3. O candidato inscrito no cargo para o qual há reserva de vagas, que não entregar/enviar o laudo original, conforme especificado nos subitens anteriores e/ou dentro do prazo determinado, não comparecer à perícia médica e/ou não se enquadrar no disposto nos artigos 3º e 4º (e seus incisos), do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, não poderá concorrer a estas vagas e conseqüentemente, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.9.4. Nos dias especificados no [Anexo II](#), o Centro de Seleção divulgará a relação preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para concorrer como deficiente e, nos dias especificados no [Anexo II](#), a relação final.

4.9.5. Os candidatos que optarem em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência serão convocados para comparecer à Junta Médica do Município de Senador Canedo, situada nas dependências da Agência de Seguridade Social de Senador Canedo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E TECNOLOGIA
EDITAL N° 002/2013

(SenaPrev), nos dias especificados no [Anexo II](#), para realização da perícia médica, munidos do documento original de identidade, para fins de comprovação da deficiência.

4.9.6. O Edital de convocação para perícia médica dos candidatos que optaram em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência será publicado no dia especificado no [Anexo II](#).

4.9.7. O candidato que for convocado e não comparecer à perícia médica, no dia e horário determinados, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.9.8. Havendo necessidade, por ocasião da perícia, a Junta Médica do Município de Senador Canedo, situada nas dependências da Agência de Seguridade Social de Senador Canedo (SenaPrev), poderá solicitar ao candidato exames complementares.

4.10. O candidato deficiente que necessitar de tempo adicional deverá:

a) declarar que é candidato com deficiência de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e Súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009;

b) assinalar o tipo de deficiência que possui;

c) declarar, no ato da inscrição, que deseja realizar a prova com tempo adicional;

d) entregar o Laudo Médico de acordo com as normas previstas neste Edital.

4.10.1. Realizada a inscrição, o candidato deficiente que solicitou tempo adicional deverá seguir as mesmas orientações que constam nas alíneas “a” e “b” do subitem 4.9.2 deste Edital.

4.10.2. Nos dias especificados no [Anexo II](#), o Centro de Seleção divulgará a relação preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para usufruir do tempo adicional durante a realização das provas e também a relação final.

4.10.3. O tempo adicional para a realização das provas será de uma hora.

4.10.4. O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional de uma hora para fazer a prova deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse detalhadamente no Laudo Médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

4.10.5. O candidato que não apresentar o Laudo Médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele no qual o médico descrever que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

4.10.6. O candidato que solicitar tempo adicional e não entregar/enviar o Laudo Médico original, conforme especificado neste Edital, não poderá usufruir desse direito e, consequentemente, realizará as provas no tempo normal.

4.10.7. Os candidatos que usufruíram de tempo adicional serão convocados para comparecer à Junta Médica do Município de Senador Canedo, situada nas dependências da Agência de Seguridade Social de Senador Canedo (SenaPrev), nos dias especificados no [Anexo II](#) para realização da perícia médica, munidos do original do documento de identidade, para fins de comprovação da deficiência e garantia legal do uso do tempo adicional.

4.10.8. O Edital de convocação para perícia médica dos candidatos que usufruíram de

tempo adicional será publicado no dia especificado no [Anexo II](#).

4.10.9. O candidato que for convocado e não comparecer à perícia médica, no dia e horário determinados, passará a concorrer às vagas da ampla concorrência, a não ser que tenha usufruído do direito de tempo adicional para realização das provas, e, neste caso, será eliminado do concurso.

4.11. O Laudo Médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio, conforme [Anexo V](#), obedecendo às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, especificado no subitem 6.1 deste Edital, com nome, assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

b) descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

c) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;

d) no caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

e) no caso de deficiente visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

f) no caso de deficiente mental, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do Teste de Avaliação Cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.11.1. O Laudo Médico poderá ser entregue no Centro de Seleção da UFG até o dia 3 de janeiro de 2014 ou então, enviado, via SEDEX, para o endereço Rua 226, Qd. 71, s.n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74.610-130.

4.11.2. O Laudo Médico terá validade somente para este concurso e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.11.3. O candidato inscrito no cargo/função para o qual há reserva de vagas, que não entregar/enviar o Laudo Médico original, conforme especificado neste Edital ou não se enquadrar nos dispostos nos artigos 3º e 4º (e seus incisos) do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, bem como na Súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009, não poderá concorrer a essas vagas e, conseqüentemente, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.12. Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias a permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade daqueles, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E TECNOLOGIA
EDITAL N° 002/2013

veis à feitura das provas, previamente autorizados pelo Centro de Seleção da UFG.

4.13. A classificação de candidatos que se declararam deficientes obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

4.14. A publicação do resultado final do concurso público será feita em 2 (duas) listas, a primeira contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos com deficiência, enquanto a segunda somente a pontuação destes últimos, os quais serão chamados na ordem das vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.15. A concessão ao candidato do direito de tempo adicional e a opção do candidato, no ato da inscrição, de concorrer como deficiente não garante a nomeação do candidato deficiente, tendo em vista que o candidato terá a sua inscrição homologada como deficiente, após a realização da perícia médica pela Junta Médica do Município de Senador Canedo, que verificará a veracidade das informações e do Laudo Médico apresentado, podendo solicitar exames complementares para verificar a compatibilidade entre as atribuições do cargo/área e a deficiência apresentada.

4.16. Nos casos em que a deficiência for incompatível com as atribuições do cargo/função, o candidato perderá o direito à vaga e, se a deficiência apresentada não se enquadrar dentre aquelas previstas na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, nem na Súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009, o candidato passará a concorrer às vagas da ampla concorrência.

4.17. No caso de o candidato não ser considerado deficiente pela Junta Médica do Município de Senador Canedo, de acordo com a legislação, ou não comparecer à perícia, passará a concorrer às vagas da ampla concorrência. Caso tenha usufruído de tempo adicional para a realização das provas, será eliminado do concurso.

4.18. Durante o estágio probatório, o deficiente submeter-se-á à avaliação quanto à compatibilidade entre as atribuições do cargo/função e a deficiência, por equipe multiprofissional, nos termos do § 2º, do artigo 43, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.19. A pessoa com deficiência, reprovada no decorrer do período do estágio probatório em razão da incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/função, será exonerada do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Senador Canedo.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. O candidato com deficiência ou o candidato temporariamente acometido por problema de saúde que desejar condição especial para realizar a prova, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o cartão-resposta, mobília especial para fazer a prova, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado a seguir:

a) preencher, no ato da inscrição, no período de 11 de dezembro de 2013 a 2 de janeiro de 2014, o formulário de condições especiais oferecidas para realização das provas e imprimi-lo;

b) entregar ou enviar para o Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, Qd. 71, s.n., Setor Universitário, CEP 74610-130, até o dia 3 de janeiro de 2014, exceto sábados, domingos e feriados, o formulário impresso constante no (Anexo IV), mencionado na alínea “a”, acompanhado do Laudo Médico (Anexo V) ou de atestado médico original, no horário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E TECNOLOGIA
EDITAL Nº 002/2013

de 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

5.2. A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar no horário de realização das provas, deverá imprimir e preencher o formulário de condições especiais constante no [Anexo IV](#) e entregá-lo no Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, Qd. 71, s.n., Setor Universitário, até o último dia útil antes da prova, exceto aos sábados, domingos e feriados, no horário de 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

5.2.1. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar deverá anexar, ao formulário de condições especiais, cópia do documento de identificação (de acordo com o subitem 5.2 deste Edital) do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.

5.2.2. O acompanhante responsável pela guarda da criança somente terá acesso ao local das provas mediante apresentação do original do documento de identificação anexado ao requerimento.

5.2.3. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar as provas.

5.3. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.4. A omissão do candidato de solicitar condições especiais implicará na realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

5.5. O resultado da solicitação de condições especiais para os candidatos que fizeram a solicitação on-line nos dias especificados no [Anexo II](#) será divulgado no sítio do concurso, exclusivamente ao candidato, nos dias especificados no [Anexo II](#). Os demais obterão a resposta diretamente no Centro de Seleção da UFG.

5.6. O Centro de Seleção da UFG, a seu critério, por medida de segurança ou por problema de saúde, poderá transferir o candidato de sua sala de prova para sala especial.

6. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

6.1. SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO NESTE CONCURSO, para inscrição e acesso aos locais de prova, os documentos de identificação expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria-Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são considerados documentos de identidade, os quais deverão conter, em local apropriado e com visibilidade, impressão digital, de forma a permitir a comparação da IMPRESSÃO DIGITAL colhida durante a realização do concurso.

6.2. Excepcionalmente, os candidatos que apresentarem documentos de identificação relacionados no subitem 6.1, que não disponham de impressão digital, ficam cientes de que estarão sujeitos à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

6.3. Não serão aceitas cópias de nenhum documento, ainda que autenticadas por cartório.

6.4. O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E TECNOLOGIA
EDITAL Nº 002/2013

6.5. NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO, por serem documentos destinados a outros fins ou por não permitirem a comparação da impressão digital, a carteira nacional de habilitação (CNH), a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título de eleitor, o cadastro de pessoa física (CPF), a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou de reservista ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional etc.) ou qualquer outro documento diferente dos especificados no subitem 6.1 deste Edital.

6.6. A distribuição dos candidatos nos locais de realização das provas será feita a critério do Centro de Seleção da UFG, conforme disponibilidade e capacidade dos locais.

6.7. O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

6.8. **NÃO** serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados, nem aqueles onde se possa ler: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.

6.9. Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova:

a) documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou

b) declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrada em cartório; ou declaração de perda ou furto de documento, preenchida via internet no sítio <www.policiacivil.go.gov.br>, no link “Delegacia Virtual”.

6.10. No dia de realização das provas, o candidato que apresentar algum dos documentos citados no subitem 6.9 deste Edital será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

6.11. A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. A critério do Centro de Seleção da UFG, as provas do concurso poderão ser realizadas nas cidades de Senador Canedo-GO e/ou Goiânia-GO.

7.2. Os endereços dos locais das provas, assim como a confirmação da data e do horário, constarão do comunicado a ser impresso pelo candidato, nos dias especificados no [Anexo II](#), por meio do sítio <www.cs.ufg.br>.

7.3. No local de prova, somente será permitido o ingresso do candidato que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 6.1 deste Edital.

7.4. As provas objetivas terão duração de 4 (quatro) horas, com início às 13 horas. Os portões dos prédios serão abertos às 12 horas e fechados, pontualmente, às 13 horas. O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do certame.

7.5. Para garantia da lisura do Concurso, poderá ser colhida, como forma de identificação, a impressão digital dos candidatos no dia da realização das provas.

7.6. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de provas fora da

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E TECNOLOGIA
EDITAL Nº 002/2013

data, do horário ou do local predeterminados pelo Centro de Seleção da UFG. Em hipótese alguma, o candidato terá segunda oportunidade para realizar a prova.

7.7. Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos de realizarem as provas e terem acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

7.8. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, em razão do afastamento do candidato do local de sua realização.

7.9. Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos para a realização da prova:

a) iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se do seu ambiente de realização, antes da liberação autorizada pelo coordenador local, em até 3 (três) horas decorridas do seu início;

b) somente será permitido ao candidato levar o Caderno de Questões, depois de decorridas 3h30min de prova, desde que permaneça em sala até esse momento;

c) será terminantemente vedado ao candidato sair do local de realização da prova, com quaisquer anotações, antes de 3h30min (três horas e trinta minutos) do início da prova;

d) os três últimos candidatos, ao terminarem a prova, deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após a entrega do material utilizado por estes, tendo seus nomes registrados em relatório de sala e nele posicionadas suas respectivas assinaturas;

e) ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao aplicador de provas o cartão-resposta da Prova Objetiva;

f) NÃO SERÁ PERMITIDO ao candidato ingressar nos locais de prova portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei, RELÓGIO de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone CELULAR, MP3, MP4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, pager, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, filmadora etc.;

g) não serão permitidas, durante a realização da prova, a comunicação verbal, gestual, escrita etc. entre candidatos, bem como o uso de livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, lápis, lapiseira, borracha, apontador, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacete etc.) ou outros materiais similares. Somente será permitido o uso de caneta de tinta preta fabricada em material transparente.

7.10. O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos, não dispendo de guarda-volume nos locais de realização da prova.

7.11. O Centro de Seleção da UFG recomenda que os candidatos NÃO LEVEM NENHUM DOS OBJETOS NÃO PERMITIDOS, CITADOS ANTERIORMENTE, no dia de realização da prova, POIS O PORTE E/OU USO DESSES OBJETOS ACARRETERÁ NA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO DO CERTAME.

7.12. O Centro de Seleção da UFG se reserva o direito de, em caso de porte e/ou uso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E TECNOLOGIA
EDITAL Nº 002/2013

dos objetos não permitidos, descritos na alínea “f” do subitem 7.9, não comunicar ao candidato, no local de prova, a sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização das provas. O fato será lavrado em relatório de sala pelos aplicadores de prova e, posteriormente, comunicado ao Centro de Seleção da UFG que, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame de acordo com as alíneas “f”, “g” e “h” do subitem 13.1 do Edital.

7.13. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

7.14. Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista neste Edital), assim como a permanência de candidato no interior dos prédios após o término das provas.

8. DAS PROVAS

8.1. Os programas das provas que constam no [Anexo III](#), estarão disponíveis no sítio <www.cs.ufg.br> no dia 11 de dezembro de 2013.

8.2. As provas deste Concurso Público serão realizadas conforme [Anexo II](#), em duas etapas conforme o cargo, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

8.3. Não haverá segunda chamada para a realização das provas, nem tampouco as provas serão aplicadas fora dos dias, locais e horários determinados pelo Centro de Seleção.

8.4. As Provas do Concurso Público serão realizadas, conforme o quadro a seguir:

| Cargos | Etapas | Tipos de Provas | Datas das Provas |
|---|-------------|----------------------------|------------------|
| Assistente Operacional e Operador de Máquinas | 1ª Etapa | Prova Objetiva | 02/02/2014 |
| | 2ª Etapa | Prova Prática | 8 a 19/03/2014 |
| Auxiliar Administrativo, Auxiliar Educacional e Auxiliar Operacional | 1ª Etapa | Prova Objetiva | 02/02/2014 |
| | 2ª Etapa | Prova de Capacidade Física | 8 a 19/03/2014 |
| Assistente Administrativo, Assistente Educacional, Assistente de Saúde, Agente Educacional, Agente de Inspeção Sanitária, Condutor de Veículos, Educador Social e Telefonista | Etapa Única | Prova Objetiva | 02/02/2014 |
| Analista Jurídico, Analista Educacional, Analista de Saúde, Fiscal de Saúde Pública, Fiscal de Serviços Urbanos, Fiscal de Tributos Municipais, Cirurgião-dentista e Médico | Etapa Única | Prova Objetiva | 02/02/2014 |

8.4.1. As provas da primeira e segunda etapas serão de responsabilidade do Centro de Seleção da UFG.

8.5. Prova Objetiva:

8.5.1. A Prova Objetiva será do tipo múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas (a, b, c, d), das quais apenas uma é a correta.

8.5.2. Esta prova será composta de questões de múltipla escolha distribuídas conforme os quadros a seguir:

DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA DOS CARGOS DE ESCOLARIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL

| Cargos | Disciplinas | Nº de Questões | Valor de cada Questão | Valor da Prova | Nota Mínima no Valor Total da Prova |
|--------|-------------|----------------|-----------------------|----------------|-------------------------------------|
|--------|-------------|----------------|-----------------------|----------------|-------------------------------------|

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E TECNOLOGIA
EDITAL Nº 002/2013

| | | | | | |
|---|-------------------|----|-----|-----|----|
| Assistente Operacional, Auxiliar Administrativo, Auxiliar Educacional, Auxiliar Operacional | Língua Portuguesa | 20 | 2,5 | 100 | 50 |
| | Matemática | 20 | | | |

DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA DOS CARGOS DE ESCOLARIDADE DE ENSINO MÉDIO

| Cargos | Disciplinas | Nº de Questões | Valor de cada Questão | Valor da Prova | Nota Mínima no Valor Total da Prova |
|--|---------------------------------------|----------------|-----------------------|----------------|-------------------------------------|
| Assistente Administrativo, Telefonista, Educador Social | Língua Portuguesa | 10 | 2 | 100 | 50 |
| | Informática | 10 | | | |
| | Conhecimentos na Área de Atuação | 30 | | | |
| Assistente Educacional, Agente Educacional, Agente de Inspeção Sanitária, Conductor de Veículos e Operador de Máquinas | Língua Portuguesa | 10 | 2 | 100 | 50 |
| | Conhecimentos na Área de Atuação | 40 | | | |
| Assistente de Saúde | Conhecimentos Gerais de Saúde Pública | 15 | 2 | 100 | 50 |
| | Conhecimentos na área de atuação | 35 | | | |

DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA DOS CARGOS DE ESCOLARIDADE DE ENSINO SUPERIOR

| Cargos | Disciplinas | Nº de Questões | Valor de cada Questão | Valor da Prova | Nota Mínima no Valor Total da Prova |
|----------------------------|---|----------------|-----------------------|----------------|-------------------------------------|
| Fiscal de Saúde Pública | Conhecimentos Gerais de Saúde Pública | 10 | 2 | 100 | 50 |
| | Conhecimentos Específicos do Cargo | 10 | | | |
| | Legislação Especifica para o exercício do cargo | 30 | | | |
| Fiscal de Serviços Urbanos | Língua Portuguesa | 5 | 2 | 100 | 50 |
| | Direito Administrativo | 5 | | | |
| | Direito Constitucional | 5 | | | |
| | Direito Civil (Direitos Reais) | 10 | | | |
| | Legislação Especifica para o exercício do cargo | 25 | | | |
| Cargos | Disciplinas | Nº de Questões | Valor de cada Questão | Valor da Prova | Nota Mínima no Valor Total da Prova |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E TECNOLOGIA
EDITAL Nº 002/2013

| | | | | | |
|---|--|-----------------------|------------------------------|-----------------------|--|
| Fiscal de Tributos Municipais | Língua Portuguesa | 5 | 2 | 100 | 50 |
| | Direito Administrativo | 5 | | | |
| | Direito Constitucional | 5 | | | |
| | Auditoria | 5 | | | |
| | Direito Tributário | 10 | | | |
| | Legislação Tributária Municipal | 15 | | | |
| | Matemática Financeira | 5 | | | |
| Cargos | Disciplinas | Nº de Questões | Valor de cada Questão | Valor da Prova | Nota Mínima no Valor Total da Prova |
| Analista Jurídico | Direito Administrativo | 5 | 2 | 100 | 50 |
| | Direito Constitucional | 5 | | | |
| | Direito Civil | 5 | | | |
| | Direito Processual Civil | 5 | | | |
| | Direito Penal | 10 | | | |
| | Direito Processual Penal | 15 | | | |
| | Regimento Interno do TJGO e Organização Judiciária | 5 | | | |
| Cargos | Disciplinas | Nº de Questões | Valor de cada Questão | Valor da Prova | Nota Mínima no Valor Total da Prova |
| Analista de Saúde e Cirurgião-Dentista | Conhecimentos Gerais em Saúde Pública | 15 | 2 | 100 | 50 |
| | Conhecimentos específicos do cargo | 35 | | | |
| Cargos | Disciplinas | Nº de Questões | Valor de cada Questão | Valor da Prova | Nota Mínima no Valor Total da Prova |
| Médico Clínico Geral | Conhecimentos Gerais em Saúde Pública | 10 | 2 | 100 | 50 |
| | Conhecimentos específicos do cargo | 40 | | | |
| Médico Todas as especialidades, exceto a de Clínico Geral | Conhecimentos Gerais em Saúde Pública | 10 | 2 | 100 | 50 |
| | Clínica Geral | 10 | | | |
| | Conhecimentos específicos do cargo | 30 | | | |
| Cargos | Disciplinas | Nº de Questões | Valor de cada Questão | Valor da Prova | Nota Mínima no Valor Total da Prova |
| Analista Educacional | Língua Portuguesa | 10 | 2 | 100 | 50 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E TECNOLOGIA
EDITAL Nº 002/2013

| | | | | | |
|--|-------------------------------------|----|--|--|--|
| | Conhecimentos Gerais sobre Educação | 10 | | | |
| | Conhecimentos específicos do cargo | 30 | | | |

8.5.3. Os cargos, as disciplinas das provas objetivas, o número de questões, o valor de cada questão, o valor da prova e a nota mínima para aprovação estão apresentadas no subitem 8.5.2.

8.5.4. A correção das questões da Prova Objetiva será feita por meio eletrônico.

8.5.5. O resultado da Prova Objetiva será a soma dos pontos obtidos em cada questão, conforme discriminado no subitem 8.5.2.

8.5.6. O Boletim de Desempenho do candidato da Prova Objetiva, com as notas obtidas em cada disciplina, poderá ser retirado, exclusivamente, via Internet, no sítio <www.cs.ufg.br>, na mesma data de divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva.

8.6. Segunda Etapa – Prova Prática e Prova de Capacidade Física:

8.6.1. Prova Prática

8.6.1.1. Essa prova, de caráter eliminatório, visa verificar a capacidade do candidato em desempenhar as atividades típicas da categoria funcional.

8.6.1.2. Serão submetidos a esta prova os candidatos inscritos aos cargos de Assistente Operacional e Operador de Máquina aprovados na 1ª Etapa – Prova Objetiva e classificados conforme os subitens 9.4 e 9.5.1

8.6.1.3. Será convocado para a Prova Prática o quantitativo de candidatos aprovados na Prova Objetiva que estiverem classificado dentro da relação de 05 (cinco) vezes o número de vagas.

8.6.1.4. É de inteira responsabilidade do candidato a impressão do comunicado com as orientações sobre a realização desta etapa, que será disponibilizado no sítio <www.cs.ufg.br>, arcando o mesmo com as consequências decorrentes da não observação das publicações e divulgações citadas no subitem 7.2 deste Edital.

8.6.1.5. Para a realização desta etapa, o candidato deverá comparecer no dia, local e horário previamente designados, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, portando o original de um dos documentos de identificação citados no item 6 deste Edital e o comunicado de convocação para a Prova Prática.

8.6.1.6. O candidato ao cargo de OPERADOR DE MÁQUINA deverá apresentar-se no dia de realização desta prova, portando, além do **documento de identificação** citado no subitem 6, a Carteira Nacional de Habilitação, em conformidade com o cargo/função para o qual está inscrito (categoria C, D ou E), original, dentro do prazo de validade, sem a qual não fará a prova, sendo, portanto, eliminado do certame se não apresentá-la.

8.6.1.7. Para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINA, o candidato será avaliado de acordo com o cumprimento de algumas atividades, dentro do tempo definido, conforme suas especificidades, descrito no [Anexo VII](#) (critérios das Provas Práticas).

8.6.1.8. Para o cargo de ASSISTENTE OPERACIONAL, o candidato será avaliado de acordo com o cumprimento de algumas atividades, dentro do tempo definido, conforme suas especificidades e constante com o descrito no Anexo VII (critérios das Provas Práticas).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E TECNOLOGIA
EDITAL Nº 002/2013

cas).

8.6.1.9. O candidato que não executar a Prova Prática, de acordo com o solicitado pela Banca Examinadora e conforme o subitem 8.6 disposto neste Edital, será automaticamente eliminado do certame.

8.6.1.10. A Prova Prática, dada a característica de que se reveste, não terá nota classificatória, mas apenas a menção APTO ou INAPTO. O candidato avaliado como INAPTO será considerado reprovado no certame.

8.6.1.11. O candidato para ser considerado APTO nessa etapa deverá demonstrar habilidade mínima exigida para o exercício das atividades do cargo, caso contrário, ficará automaticamente reprovado no certame.

8.6.1.12. O início e o término da prova se farão com um aviso do avaliador, quando o cronômetro será acionado/interrompido.

8.6.1.13. Não será permitido ao candidato:

- a) depois de iniciada a prova, abandonar o local antes da liberação do examinador;
- b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda técnica ou física.

8.6.1.14. Ao sinal de término da prova, o candidato deverá interrompê-la e aguardar sua liberação por parte do examinador. A não obediência a esta orientação acarretará na eliminação do candidato do certame.

8.6.1.15. O resultado da prova será registrado pelo examinador na Ficha de Avaliação do candidato.

8.6.1.16. O candidato que vier a se acidentar, durante a Prova Prática, ficando impossibilitado de prosseguir-la, estará automaticamente eliminado do certame, não cabendo nenhum recurso contra essa decisão.

8.6.1.17. Não caberá à Universidade Federal de Goiás e à Prefeitura de Senador Canedo nenhuma responsabilidade com o que possa acontecer ao candidato durante a realização da prova.

8.6.1.18. O candidato que não comparecer ou não atender à chamada para a execução da prova estará automaticamente eliminado do certame.

8.6.2. Prova de Capacidade Física:

8.6.2.1. Essa prova, de caráter eliminatório, visa avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências das atribuições do cargo.

8.6.2.2. Será convocado para a Prova de Capacidade Física o quantitativo de candidatos aprovados na Prova Objetiva que estiverem classificados dentro da relação de 05 (cinco) vezes o número de vagas.

8.6.2.3. Na ocorrência de empate no último lugar, serão convocados todos os candidatos desse lugar, ainda que seja ultrapassado o limite estabelecido no subitem anterior.

8.6.2.4. A Prova de Capacidade Física será realizada nos dias especificados no [Anexo II](#), na cidade de Senador Canedo ou na cidade de Goiânia.

8.6.2.5. O comunicado do local de realização da Prova de Capacidade Física, contendo endereço, data e horário, será divulgado no sítio <www.cs.ufg.br>, nos dias especificados

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E TECNOLOGIA
EDITAL Nº 002/2013

no Anexo II, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta desse local, bem como o comparecimento no horário determinado.

8.6.2.6. Para a realização dessa etapa, o candidato deverá comparecer no dia, local e horário previamente designados, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, portando, além do original de um dos documentos de identificação citados no subitem 6 deste Edital, o Comunicado de Convocação para Prova de Capacidade Física e o atestado médico, conforme subitem 8.6.2.10 do Edital.

8.6.2.7. O candidato deverá apresentar-se com roupa adequada para a prática de educação física, sendo de inteira responsabilidade do candidato a escolha da vestimenta e do calçado para a realização da prova.

8.6.2.8. O Centro de Seleção e a Prefeitura de Senador Canedo não se responsabilizam por acidentes físicos causados por uso de vestimenta e calçados inadequados ao exercício físico.

8.6.2.9. O aquecimento para a realização da prova ficará a cargo do candidato.

8.6.2.10. O candidato deverá entregar, no dia da realização da prova, atestado médico, conforme Anexo VI, informando claramente que dispõe de plenas condições físicas para se submeter ao teste exigido durante o exame.

8.6.2.11. O candidato deverá anexar ao atestado médico o teste de esforço ergométrico com laudo emitido e assinado por um médico cardiologista, contendo no atestado:

- a) nome completo do candidato;
- b) assinatura do médico responsável;
- c) número do registro do médico no Conselho Regional de Medicina – CRM;
- d) data de emissão do atestado.

8.6.2.12. O atestado médico será analisado por um médico designado pelo Centro de Seleção da UFG, que avaliará, mediante as informações nele contidas, se o candidato dispõe de condições para realizar a prova. O atestado será retido, passando a integrar o arquivo do concurso.

8.6.2.13. Caso conste no atestado médico restrições que impeçam o candidato de realizar a prova, ele estará automaticamente eliminado do certame.

8.6.2.14. Caso compareça sem atestado médico, o candidato ficará impedido de realizar a prova, sendo **ELIMINADO** do certame.

8.6.2.15. Recomenda-se que o candidato, para a realização dessa prova, tenha feito sua última refeição com uma antecedência mínima de 2 (duas) horas.

8.6.2.16. Os candidatos aos cargos de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR EDUCACIONAL E AUXILIAR OPERACIONAL **realizará o teste de corrida especificado na tabela a seguir:**

| PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA | | | | |
|----------------------------|--------------|--------------------|----------|------------|
| TESTE | TEMPO MÁXIMO | PERFORMANCE MÍNIMA | | |
| | | MASCULINO | FEMININO | TENTATIVAS |
| Corrida | 12 min | 2.000m | 1.600m | 01 (uma) |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E TECNOLOGIA
EDITAL Nº 002/2013

8.6.2.17. Corrida – masculino/feminino:

- a) o candidato deverá percorrer a distância mínima exigida no tempo máximo de 12 minutos;
- b) o candidato, durante o teste, poderá deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.

8.6.2.18. O início e o término da prova se farão com um silvo longo de apito, quando o cronômetro será acionado/interrompido.

8.6.2.19. Não será permitido ao candidato:

- a) depois de iniciado o teste, abandonar o circuito antes da liberação do examinador;
- b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

8.6.2.20. Ao sinal de término da prova, o candidato deverá interromper a trajetória da corrida e permanecer no local onde parou, até a liberação por parte do examinador, evitando ultrapassar a linha de chegada ou abandonar a pista. A não obediência a esta orientação acarretará na eliminação do candidato do certame.

8.6.2.21. O teste que avalia a capacitação física será realizado por uma Banca Examinadora, e os resultados serão registrados pelo examinador na Ficha de Avaliação do candidato.

8.6.2.22. A Prova de Capacidade Física, dada a característica de que se reveste, não terá nota classificatória, mas apenas a menção APTO ou INAPTO.

8.6.2.23. O candidato para ser considerado APTO na Prova de Capacidade Física deverá obter, no tempo, o mínimo exigido para o teste, conforme tabela constante nos subitens 8.6.2.16.

8.6.2.24. O candidato que não obtiver o índice mínimo no teste ou não executar de acordo com o especificado neste Edital, será automaticamente eliminado do certame.

8.6.2.25. O candidato considerado INAPTO tomará ciência de sua eliminação do certame logo após a finalização do teste.

8.6.2.26. O candidato que deixar de comparecer ou não atender à chamada, para execução da prova, estará automaticamente eliminado do certame.

8.6.2.27. O candidato que vier a se acidentar, no teste da Prova de Capacidade Física, ficando impossibilitado de prosseguir-la, estará eliminado do certame, não cabendo nenhum recurso contra esta decisão.

8.6.2.28. Tendo em vista a diferença temporal entre a emissão do atestado médico e a realização da prova, não caberá ao Centro de Seleção da Universidade Federal de Goiás nenhuma responsabilidade com o que possa acontecer ao candidato durante a sua realização.

8.6.2.29. Não haverá segunda chamada para a realização das provas, nem tampouco as provas serão aplicadas fora dos dias, locais e horários determinados pelo Centro de Seleção.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA NOTA FINAL.

9.1. O resultado da Prova Objetiva será a soma dos pontos obtidos em cada questão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E TECNOLOGIA
EDITAL Nº 002/2013

9.2. A Prova Objetiva será eliminatória e classificatória, sendo eliminado do concurso público o candidato que não atingir a pontuação mínima estabelecida no subitem 8.5.3 deste Edital.

9.3. O resultado da prova objetiva para os candidatos inscritos nos cargos com etapa única, conforme discriminados no subitem 8.4, será o resultado final do concurso, sendo aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, conforme 8.5.2.

9.4. Serão convocados para a 2ª etapa – **prova prática** –, conforme discriminados no subitem 8.4, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e que estiverem classificados em ordem decrescente da pontuação obtida na prova objetiva, até o limite de 05 (cinco) vezes o número de vagas de cada cargo/função.

9.5. Serão convocados para a 2ª etapa – **prova de capacidade física** –, conforme discriminados no subitem 8.4, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e que estiverem classificados em ordem decrescente da pontuação obtida na prova objetiva, até o limite de 05 (cinco) vezes o número de vagas de cada cargo/função.

9.5.1. Todos os candidatos que obtiverem nota igual à da classificação-limite serão convocados para a 2ª ETAPA, enquanto os demais estarão eliminados do certame.

9.5.2. O gabarito e o resultado da Prova Objetiva (preliminares e oficiais) serão divulgados nos termos deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. A Classificação Final será realizada por cargo, em ordem decrescente do total de pontos obtidos no somatório da Prova Objetiva. Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação, terá preferência, o candidato com idade ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no paragrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate prevalecerão os seguintes critérios:

10.1.1. Inscritos nos Cargos de: **Assistente Operacional, Auxiliar Administrativo, Auxiliar Educacional, Auxiliar Operacional**:

- a) com maior nota em Língua Portuguesa;
- b) com maior nota em Matemática;
- c) com idade maior.

10.1.2. Inscritos nos Cargos de **Assistente Administrativo, Telefonista e Educador Social**:

- a) com maior nota em conhecimentos na área de atuação;
- b) com maior nota em Língua Portuguesa;
- c) com maior nota em Informática;
- d) com idade maior.

10.1.3. Inscritos nos Cargos de **Assistente Educacional, Agente Educacional, Agente de Inspeção Sanitária, Condutor de Veículos e Operador de Máquinas**:

- a) com maior nota em conhecimentos na área de atuação;
- b) com maior nota em Língua Portuguesa;
- c) com idade maior.

10.1.4. Inscritos nos Cargos de **Assistente de Saúde**:

- a) com maior nota em conhecimentos na área de atuação;
- b) com maior nota em conhecimentos gerais de saúde pública;
- c) com idade maior.

10.1.5. Inscritos nos Cargos de **Fiscal de Saúde Pública**:

- a) com maior nota em legislação específica do cargo;
- b) com maior nota em conhecimentos específicos do cargo;
- c) com maior nota em conhecimentos gerais de saúde pública;
- d) com idade maior.

10.1.6. Inscritos nos Cargos de **Fiscal de Serviços Urbanos**:

- a) com maior nota em Legislação Específica para o exercício do cargo;
- b) com maior nota em Direito Civil (Direitos Reais);
- c) com maior nota em Direito Administrativo;
- d) com maior nota em Direito Constitucional;
- e) com maior nota em Língua Portuguesa;
- f) com idade maior.

10.1.7. Inscritos nos Cargos de **Fiscal de Tributos Municipais**:

- a) com maior nota em Legislação Tributária Municipal;
- b) com maior nota em Direito Tributário;
- c) com maior nota em Matemática Financeira;
- d) com maior nota em Direito Administrativo;
- e) com maior nota em Direito Constitucional;
- f) com maior nota em Auditoria;
- g) com maior nota em Língua Portuguesa;
- h) com idade maior.

10.1.8. Inscritos nos Cargos de **Analista Jurídico**:

- a) com maior nota em Direito Processual Penal;
- b) com maior nota em Direito Penal;
- c) com maior nota em Direito Constitucional;
- d) com maior nota em Direito Civil;
- e) com maior nota em Direito Processual Civil;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E TECNOLOGIA
EDITAL N° 002/2013

- f) com maior nota em Direito Administrativo;
- g) com maior nota em Regimento Interno do TJ-GO e Organização Judiciária;
- h) com idade maior.

10.1.9. Inscritos nos Cargos de **Analista de Saúde e Cirurgião-Dentista:**

- a) com maior nota em Conhecimentos específicos do cargo;
- b) com maior nota em Conhecimentos Gerais em Saúde Pública;
- c) com idade maior.

10.1.10. Inscritos nos Cargos de **Médico Clínico Geral:**

- a) com maior nota em Conhecimentos específicos do cargo;
- b) com maior nota em Conhecimentos Gerais em Saúde Pública;
- c) com idade maior.

10.1.11. Inscritos nos Cargos de **Médico todas as especialidades:**

- a) com maior nota em Conhecimentos específicos do cargo;
- b) com maior nota em Clínica Geral;
- c) com maior nota em Conhecimentos Gerais em Saúde Pública;
- d) com idade maior.

10.1.12. Inscritos nos Cargos de **Analista Educacional:**

- a) com maior nota em Conhecimentos específicos do cargo;
- b) com maior nota em Conhecimentos Gerais sobre Educação;
- c) com maior nota em Língua Portuguesa;
- d) com idade maior.

10.2. Caso haja pelo menos um candidato com idade igual ou superior a sessenta anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate, no cargo, dar-se-á utilizando, como primeiro critério, a idade, na forma do disposto no Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

10.3. A Classificação Final será divulgada nos termos do subitem 11.10 deste Edital, em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital.

10.4. O candidato inscrito como deficiente, nos termos do item 4 deste Edital, se aprovado e classificado, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

10.5. O candidato aprovado e classificado será convocado para nomeação à medida que surgirem vagas, até o limite do prazo de validade do certame, observando-se o exclusivo interesse da Administração Pública.

10.6. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das pontuações finais do concurso público.

10.7. A ordem de convocação dos candidatos aprovados coincidirá com a ordem de clas-

sificação.

10.8. O candidato aprovado dentro do número de vagas fixado neste edital terá direito subjetivo à nomeação, desde que preencham todos os requisitos para a investidura nos cargos, podendo os demais candidatos aprovados e classificados além do número de vagas ofertadas serem convocados para nomeação na medida em que surgirem vagas, até o limite do prazo de validade do concurso, e que estejam posicionados até o limite de 05 (cinco) vezes o número de vagas, observando-se o interesse da Administração Pública.

11. DOS RESULTADOS

11.1. Os resultados serão disponibilizados no sítio <www.cs.ufg.br>.

11.2. A relação preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para concorrer como deficiente e/ou solicitaram tempo adicional será divulgada no dia especificado no [Anexo II](#).

11.3. O gabarito preliminar da Prova Objetiva será divulgado no dia especificado no [Anexo II](#), após o término das provas.

11.4. O resultado preliminar da Prova Objetiva, o Boletim de Desempenho da Prova Objetiva, o gabarito final e a disponibilização do cartão-resposta da Prova Objetiva serão divulgados no dia especificado no [Anexo II](#).

11.5. O resultado final da Prova Objetiva será divulgado no dia especificado no [Anexo II](#).

11.6. O resultado preliminar da Prova Prática será divulgado no dia especificado no [Anexo II](#).

11.7. O resultado preliminar da Prova de Capacidade Física será divulgado no dia especificado no [Anexo II](#).

11.8. O resultado preliminar do Concurso Público será divulgado no dia especificado no [Anexo II](#). Esse resultado será divulgado em ordem alfabética, com a respectiva classificação e as pontuações obtidas em cada uma das provas.

11.9. A relação preliminar dos candidatos considerados pessoas com deficiência pela Junta Médica do Município de Senador Canedo, após realização da perícia médica, conforme item 4 deste Edital, será divulgada no dia especificado no [Anexo II](#).

11.10. O Resultado Final do concurso e o Boletim de Desempenho oficial do concurso serão divulgados no dia especificado no [Anexo II](#), no sítio <www.cs.ufg.br>, nos termos deste Edital, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da pontuação final, com a respectiva classificação.

11.11. Não terão acesso ao Boletim de Desempenho os candidatos que forem eliminados do concurso.

12. DOS RECURSOS

12.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra:

a) o Edital e o Programa das Provas;

b) o resultado preliminar da isenção do pagamento da taxa de inscrição;

c) o resultado preliminar da entrega da documentação das pessoas com deficiência que optaram em concorrer como deficiente e/ou solicitaram direito ao tempo adicional;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E TECNOLOGIA
EDITAL Nº 002/2013

- d) o resultado preliminar dos requerimentos de condições especiais;
- e) o gabarito preliminar e/ou a formulação ou o conteúdo das questões das provas;
- f) o resultado preliminar da Prova Objetiva;
- g) o resultado preliminar da Prova Prática;
- h) o resultado preliminar da Prova de Capacidade Física;
- i) o resultado preliminar do concurso;
- j) o resultado preliminar da perícia médica.

12.2. Fica também assegurado ao candidato que tiver a inscrição indeferida e aquele cuja situação de exclusão não conste em nenhum dos resultados publicados, conforme o subitem anterior, o direito de interposição de recurso. Nesse caso, o candidato deverá protocolar recurso pessoalmente ou por meio de procurador, devidamente munido de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida, no Centro de Seleção da UFG. Após a homologação do certame, os recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Especial do concurso da Prefeitura Municipal de Senador Canedo.

12.3. O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas, em dias úteis, após aplicação das provas e publicação/divulgação dos atos.

12.4. O candidato poderá interpor recurso somente via on-line, conforme as orientações contidas no sítio <www.cs.ufg.br>, a partir da 00h01min do dia de início até as 23h59min da data final.

12.5. Para apresentação de recurso o candidato deverá:

- a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b) não se identificar no corpo do recurso contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva e/ou formulação ou conteúdo das questões das provas.

12.6. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

12.7. Não serão aceitos recursos via fax, via e-mail, via postal ou por procuração.

12.8. Após o julgamento, pela Banca Examinadora, dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.

12.9. Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora.

12.10. Na análise dos recursos interpostos, o Centro de Seleção da UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

12.11. A decisão dos recursos será disponibilizada exclusivamente ao interessado. Para tomar conhecimento do inteiro teor do parecer, o interessado deverá acessar o sítio <www.cs.ufg.br> por meio do CPF fornecido na inscrição, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do último dia de recebimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E TECNOLOGIA
EDITAL Nº 002/2013

12.12. O cartão-resposta será disponibilizado ao candidato, conforme consta no subitem 11.4 deste Edital.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Será excluído do concurso, ou não será empossado no cargo, o candidato que não cumprir o disposto neste Edital e que:

a) alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas do concurso público, bem como as convocações divulgadas nos termos deste Edital;

b) chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;

c) faltar às provas e avaliações;

d) ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;

e) manter conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer um dos supervisores, coordenadores, aplicadores de provas, aplicadores de reserva ou com as autoridades e pessoas incumbidas da realização do concurso;

f) sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes dos 30 (trinta) minutos do término da prova;

g) for surpreendido durante a realização da prova em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta tais como: livros, calculadoras, equipamentos de cálculo, anotações, impressos ou, ainda, usando lapiseira ou apontador de material não transparente, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.) ou outros materiais similares;

h) for surpreendido portando e/ou usando aparelhos eletrônicos, tais como telefone CELULAR, MP3 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, receptor, gravador, filmadora, máquina fotográfica, calculadora, pager etc., bem como RELÓGIO de qualquer espécie;

i) recusar-se a retirar os óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

j) exceder o tempo de realização da prova;

k) levar consigo o cartão-resposta ao retirar-se da sala;

l) não permitir a coleta da impressão digital, como forma de identificação, e/ou a filmagem;

m) fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

n) prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;

o) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos fixados neste Edital;

p) não comparecer para a nomeação no cargo nas datas e nos horários fixados no ato convocatório;

q) praticar atos que contrariem as normas do presente Edital;

r) não atender às determinações do presente Edital e aos seus atos complementares.

13.2. Se, após a(s) prova(s), for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou gra-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E TECNOLOGIA
EDITAL N° 002/2013

fológico, que o candidato se utilizou de processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo automaticamente eliminado do concurso.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A homologação será publicada em um jornal de grande circulação, no sítio <www.-senadorcanedo.gov.br> e no *Diário Oficial do Estado de Goiás*.

14.2. A homologação do concurso é de competência da Prefeitura de Senador Canedo, cabendo a esse órgão a publicação de todos os procedimentos relativos ao ato.

14.3. O concurso será homologado no dia 19 de março de 2014.

14.4. A homologação deverá conter o nome dos candidatos aprovados e a classificados em ordem decrescente da pontuação final obtida.

14.5. Serão nomeados, primeiramente, os candidatos aprovados dentro dos limites das vagas definidas para ampla concorrência e as pessoas com deficiência.

15. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

15.1. O candidato aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital, será investido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

a) apresentar os documentos solicitados, conforme [Anexo VIII](#), para a posse e comprovar o pré-requisito para o cargo público pretendido;

b) ter sido aprovado e classificado neste Concurso Público;

c) ser brasileiro nato ou naturalizado;

d) ter idade mínima de 18 anos completos;

e) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em inspeção feita pela Junta Médica Oficial do Município de Senador Canedo;

g) estar em gozo dos direitos políticos;

h) nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente: – não ter sido responsável, por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Conta do Estado ou do Município, ou, ainda, por Conselho de Contas de Município; – não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público; – não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1985, e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

i) preencher todos os demais requisitos legais para ocupação do cargo a que concorreu;

j) cumprir as disposições deste Edital.

16. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

16.1. Não terá direito a nomeação o candidato que tenha cometido transgressão disciplinar como servidor público do Município de Senador Canedo nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município, de 20 de abril de 1990, Lei Municipal nº 1.488, de 6 de abril de 2010, e Lei Municipal nº 1.744, de 22 de outubro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E TECNOLOGIA
EDITAL N° 002/2013

16.2. Não terá direito a nomeação o candidato com antecedentes criminais, caso não tenham se passado 5 (cinco) anos da extinção da punibilidade ou do cumprimento da pena.

16.3. O candidato aprovado somente poderá ser empossado se for julgado apto física e mentalmente, pela Junta Médica Oficial do Município de Senador Canedo, para o exercício do cargo, incluindo os candidatos com deficiência, e apresentar a documentação exigida no [Anexo VIII](#) do presente Edital.

16.4. O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse no prazo estipulado será declarado sem efeito o ato de provimento, conforme a Lei Orgânica do Município, de 20 de abril de 1990, Lei Municipal nº 1.488, de 6 de abril de 2010, e Lei Municipal nº 1.744, de 22 de outubro de 2013.

16.5. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

16.6. O candidato nomeado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação, prorrogável por mais tantos dias (dentro do prazo), a requerimento do interessado e a juízo da Administração.

16.7. O candidato aprovado deverá apresentar os documentos solicitados no ato de convocação.

16.8. A publicidade dos atos convocatórios deste concurso será feita no sítio da Prefeitura de Senador Canedo (<www.senadorcanedo.go.gov.br>), no Placar da Prefeitura de Senador Canedo situado na sede da Prefeitura de Senador Canedo-Goiás, cito à GO-403, Km 9, Morada do Morro, CEP 75.250-000, Senador Canedo-GO, no *Diário Oficial do Estado* e em jornal de grande circulação regional.

16.9. O candidato aprovado deverá manter atualizado o seu endereço e as formas de contato na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, situada na GO-403, Km 9, Morada do Morro CEP: 75.250-000, Senador Canedo-GO, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

17. DA LOTAÇÃO

17.1. A lotação dos candidatos aprovados dar-se-á no Município de Senador Canedo e poderá ser realizada, conforme necessidade e interesse da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, de acordo com o funcionamento do órgão de lotação.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O prazo de validade do concurso público será de 2 (dois) anos, contado a partir da data de homologação do certame, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período.

18.2. A inscrição do candidato ao Concurso Público implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, e das instruções específicas para o cargo/função, das quais não poderá alegar desconhecimento.

18.3. As disposições e instruções contidas na página da Internet, nas capas do caderno de provas, nos Editais Complementares, nos Anexos e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção no sítio <www.cs.ufg.br>, ou em qualquer outro veículo de comunicação, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

18.4. O candidato aprovado e classificado, ao entrar em exercício, fica sujeito a um perí-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E TECNOLOGIA
EDITAL N° 002/2013**

odo de estágio probatório, nos termos da legislação vigente, com o objetivo de apurar os requisitos necessários à sua confirmação no cargo/função para o qual foi nomeado.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público designada pelo Prefeito de Senador Canedo.

18.6. Verificada, a qualquer tempo, a inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, esta será cancelada automaticamente.

18.7. Os documentos referentes ao concurso ficarão sob a guarda do Centro de Seleção da UFG até a publicação do resultado final do certame, sendo, após esse período, repassados à Prefeitura de Senador Canedo via ofício.

Senador Canedo, 11 de novembro de 2013.

Misael Pereira de Oliveira
Prefeito de Senador Canedo